



NAZARÉ DA MATA

**PREFEITURA MUNICIPAL
NO CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO**



LEI Nº 76/2004

EMENTA: Aprova, em consonância à Lei Federal nº 10.172/2001, o **PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO:

FAÇO SABER, que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a LEI MUNICIPAL Nº 76/2004, que tem a seguinte redação:

ART. 1º – Fica aprovado o **PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, constante do documento anexo, com duração de 10 (dez) anos, em consonância com a Lei Federal nº 10.172, de 09.01.2001, o PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO.

ART. 2º – As despesas com a implementação e execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Municipal.

ART. 3º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2004.

**JAIME CORRÊIA DE SOUZA
- P R E F E I T O -**

